



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.840, DE 26 DE março DE 1999

Dispõe sobre regularização de
 permissão de uso de Bancas que
 especifica

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no
 uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos
 processos abaixo especificados,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aos feirantes abaixo relacionados, já estabelecidos
 na área externa do Mercado Municipal, na condição de
 diaristas, fica outorgada permissão onerosa de uso, a título precário, das
 respectivas bancas, regularizando a situação de fato existente, a saber:

PERMISSIONARIO	RAMO DE ATIVIDADE	METRA- GEM	PROCESSO
APARECIDO GOMES PEREIRA	Frutas	4m2	4.517/99
ANTONIO MORGADO DE PAULA	Frutas e Legumes	4m2	3.884/99
GEORGINA MIGUEL	Frutas e Legumes	3m2	3.600/99
VERA FATIMA DOS SANTOS	Frutas	4m2	2.679/99
ERNESTINA DA SILVA	Frutas	4m2	2.630/99
NELSON LUIZ DIONISIO	Legumes	4m2	33.167/98
NAIR PEREIRA DA SILVA	Frutas	8m2	30.666/98



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *26* de *março* de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnica Legislativa, aos *26* de *março* de 1998.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA A.T.L.